

Regulamentação Contábil e sua Imprescindibilidade no Cotidiano Social



Clayton Robson Moreira da Silva
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Regulamentação Contábil e sua Imprescindibilidade no Cotidiano Social



Clayton Robson Moreira da Silva
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Regulamentação contábil e sua imprescindibilidade no cotidiano social

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Clayton Robson Moreira da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R344 Regulamentação contábil e sua imprescindibilidade no cotidiano social / Organizador Clayton Robson Moreira da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-895-3

DOI 10.22533/at.ed.953211703

1. Contabilidade. 2. Ciências sociais. I. Silva, Clayton Robson Moreira da (Organizador). II. Título.

CDD 657

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

A obra “Regulamentação Contábil e sua Imprescindibilidade no Cotidiano Social”, publicada pela Atena Editora, reúne um conjunto de cinco capítulos que abordam a contabilidade sob diferentes perspectivas. A contabilidade vem ganhando cada vez mais representatividade no campo organizacional, emergindo como uma ciência social aplicada focada na elaboração e divulgação de informações úteis para a tomada de decisão de gestores e diversos outros *stakeholders*.

Desse modo, discutir e compreender os fenômenos que permeiam as ciências contábeis contribuem para o seu avanço e consolidação no campo científico. Nesse contexto, este livro surge como uma fonte de pesquisa e consulta para todos os acadêmicos e profissionais que desejam ampliar seus conhecimentos sobre a contabilidade, por meio de um arcabouço teórico especializado. A seguir, apresento os capítulos que compõem esta obra, juntamente com seus respectivos objetivos.

O primeiro capítulo é intitulado “A História da Contabilidade enquanto Campo de Estudo e a sua Importância para o Desenvolvimento da Contabilidade” e trata-se de um ensaio teórico com o objetivo de refletir a história da contabilidade enquanto um campo de estudo a ser explorado em prol do desenvolvimento da contabilidade.

O segundo capítulo tem como título “A Regulamentação Contábil e a Testagem dos Métodos na Perícia de Apuração de Haveres como Salvaguarda do Direito ao Patrimônio Social Justo” e buscou demonstrar a imprescindibilidade da regulamentação contábil no cotidiano social.

O terceiro capítulo, intitulado “A Evidenciação das Práticas Ambientais em Empresas de Construção Civil Listadas na B3”, teve como objetivo analisar a evidenciação das práticas das empresas do setor de construção civil listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) quanto ao gerenciamento sustentável com foco nos parâmetros ambientais.

O quarto capítulo tem como título “Estratégias de Desempenho e Conexões Políticas: evidências empíricas nas empresas brasileiras listadas na B3” e objetivou evidenciar como as conexões políticas entre firma e governo têm influência no desempenho das empresas listadas na B3, no período de 2012 a 2016, considerando o contexto institucional e econômico do Brasil.

O quinto capítulo é intitulado “Estágio Curricular: as contribuições práticas do estágio na percepção de acadêmicos do curso de ciências contábeis” e teve como objetivo investigar a analogia da efetiva prática do estágio nas empresas em relação ao conhecimento adquirido em sala de aula.

Ressalto que as pesquisas aqui apresentadas contribuem para a ampliação do debate acadêmico e conduzem docentes, pesquisadores, estudantes, gestores, consultores e profissionais contábeis à reflexão sobre os diferentes temas que se desenvolvem

atualmente no âmbito da contabilidade. Finalmente, agradecemos aos autores pelo empenho e dedicação, que possibilitaram a construção dessa obra de excelência, e esperamos que este livro possa ser útil àqueles que desejam ampliar seus conhecimentos sobre os temas abordados pelos autores em seus estudos.

Boa leitura!

Clayton Robson Moreira da Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A HISTÓRIA DA CONTABILIDADE ENQUANTO CAMPO DE ESTUDO E A SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE	
Ronan Pereira Capobiangio	
Jorge Katsumi Niyama	
DOI 10.22533/at.ed.9532117031	
CAPÍTULO 2	15
A REGULAMENTAÇÃO CONTÁBIL E A TESTAGEM DOS MÉTODOS NA PERÍCIA DE APURAÇÃO DE HAVERES, COMO SALVAGUARDA DO DIREITO AO PATRIMÔNIO SOCIAL JUSTO	
Iara Sônia Marchioretto	
Kawany de Oliveira Souza	
Mariane Zanette	
DOI 10.22533/at.ed.9532117032	
CAPÍTULO 3	38
A EVIDENCIAÇÃO DAS PRÁTICAS AMBIENTAIS EM EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LISTADAS NA B3	
Aluska Ramos de Lira	
Kamilla Alves Barreto	
José Ricardo Revorêdo da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.9532117033	
CAPÍTULO 4	57
ESTRATÉGIAS DE DESEMPENHO E CONEXÕES POLÍTICAS: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS NAS EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA B3	
Kamilla Alves Barreto	
Aluska Ramos de Lira	
DOI 10.22533/at.ed.9532117034	
CAPÍTULO 5	73
ESTÁGIO CURRICULAR: AS CONTRIBUIÇÕES PRÁTICAS DO ESTÁGIO NA PERCEPÇÃO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Kemely Cristine Arruda Andrade	
Eliana Soares Barbosa Santos	
DOI 10.22533/at.ed.9532117035	
SOBRE O ORGANIZADOR	91
ÍNDICE REMISSIVO	92

CAPÍTULO 2

A REGULAMENTAÇÃO CONTÁBIL E A TESTAGEM DOS MÉTODOS NA PERÍCIA DE APURAÇÃO DE HAVERES, COMO SALVAGUARDA DO DIREITO AO PATRIMÔNIO SOCIAL JUSTO

Data de aceite: 01/03/2021

Iara Sônia Marchioretto

<http://lattes.cnpq.br/8859529870606944>

<https://orcid.org/0000-0003-3345-8299>

Kawany de Oliveira Souza

Mariane Zanette

RESUMO: A presente pesquisa teve por principal objetivo, demonstrar a imprescindibilidade da regulamentação contábil no cotidiano social, por meio da pesquisa sobre os métodos de avaliação, aplicáveis no Brasil e no mundo, para apuração do patrimônio líquido justo, em processos judiciais e/ou extrajudiciais de dissolução total ou parcial de sociedades, demonstrando os métodos do Fluxo de Caixa Descontado e Modelo de Oslon, a fim de assegurar os direitos e garantias fundamentais do cidadão de empreender e constituir sociedades comerciais ou civis, previstos na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XVII, bem como o direito a dissolução da sociedade, conforme o inciso XX. As metodologias aplicadas foram, em síntese, bibliográficas e documentais e retrata como funciona a perícia de apuração de haveres, na teoria e na prática. Assim, realizou-se o estudo de caso onde um sócio se retirou do quadro societário de um escritório de contabilidade e em virtude de não ter recebido o que seria seu por direito e para salvaguardar o patrimônio social justo, recorreu ao judiciário.

O juiz então deu provimento ao pedido do sócio retirante, nomeando um perito para realizar a apuração de haveres. A pesquisa documental reconstituiu os passos do perito, demonstrando o procedimento de testagem, por meio da análise as demonstrações contábeis desde a constituição da sociedade do escritório em 01/02/2017 a 31/12/2019, para então elaborar o balanço de determinação na data em que o sócio se retirou da sociedade, em conjunto com o exame do contrato social e inventário de bens. De posse de todas as informações, elaborou-se o balanço de determinação, apurando o valor da empresa valuation na data de sua saída (02/12/2019). Assim, apurado o valor do patrimônio da empresa, aplicou-se o percentual da cota parte pertencente ao sócio retirante. O relatório apresentado dos bens arrolados possuía o valor total, assim, aplicou-se a cota correspondente ao direito do sócio retirante, resultando no patrimônio líquido justo, ora corrigido para os fins de apresentação do Laudo Pericial Contábil, elemento de prova e auxílio ao juiz, na sua decisão.

PALAVRAS-CHAVE: Perícia Contábil. Apuração de Haveres. Cotidiano social. Regulamentação Contábil. Dissolução de sociedades.

ACCOUNTING REGULATION AND TESTING OF METHODS IN THE EXPERTISE OF ASSESSMENT OF LIABILITIES, AS A SAFETY OF THE RIGHT TO FAIR SOCIAL HERITAGE

ABSTRACT: The main objective of this research was to demonstrate the indispensability of accounting regulation in social daily life, through research on valuation methods, applicable in

Brazil and in the world, for determining fair net worth, in judicial and / or extrajudicial lawsuits. total or partial dissolution of companies, demonstrating the Discounted Cash Flow and Oslon Model methods, in order to ensure the fundamental rights and guarantees of the citizen to undertake and set up commercial or civil companies, provided for in the Federal Constitution, in art. 5, item XVII, as well as the right to dissolve the company, according to item XX. The methodologies applied were, in short, bibliographic and documentary and it portrays how the skill of calculating assets, in theory and in practice. Thus, a case study was carried out where a partner withdrew from the corporate structure of an accounting firm and, due to not having received what would be his by right and to safeguard the fair social patrimony, he appealed to the judiciary. The judge then granted the request of the withdrawing partner, appointing an expert to carry out the verification of assets. The documentary research reconstructed the steps of the expert, demonstrating the testing procedure, through the analysis of the financial statements since the incorporation of the firm of the firm on 02/01/2017 to 12/31/2019, to then prepare the determination balance in date on which the partner withdrew from the company, together with the examination of the social contract and inventory of assets. In possession of all the information, the determination balance was prepared, determining the value of the valuation company on the date of its departure (12/02/2019). Thus, once the company's equity value was determined, the percentage of the share held by the withdrawing partner was applied. The report presented of the listed assets had the total value, thus, the quota corresponding to the right of the withdrawing partner was applied, resulting in fair equity, now corrected for the purposes of presenting the Accounting Expert Report, evidence and assistance to the judge, in its decision.

KEYWORDS: Accounting Expertise. Calculation of assets. Social daily life. Accounting Regulation. Dissolution of companies.

1 | INTRODUÇÃO

Em uma situação de dissolução conjugal, entre sócios, em que há necessidade de partilhar bens e direitos ou o patrimônio líquido, nem sempre existirá o consenso entre as partes, resultado em litígios em decorrência da quebra do *affectio societatis* por desarmonia entre os sócios, não havendo então, outra alternativa senão, a dissolução da sociedade.

A sociedade é livremente convencionada entre pessoas e regida pelo Contrato Social, que define a natureza da sociedade limitada, o capital e a distribuição entre os participantes da sociedade, que gozam do direito ao quinhão e aos resultados gerados pela empresa, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive, até o limite do seu capital social.

A perícia contábil está ganhando cada vez mais presença entre os negócios, mostrando o quão importante é para o judiciário, pois é ele, o perito, quem ajuda o magistrado na solução do litígio, por meio da produção de provas. Através de seus conhecimentos específicos, ele realiza uma análise detalhada dos documentos referente ao caso, podendo, se for necessário, solicitar para as partes documentos complementares, por meio dos procedimentos periciais.

Mas não é só o magistrado que nomeia um perito para a solução do objeto da lide,

as partes também poderão indicar um Perito-Contador, e apresentar um parecer técnico, bem como, formular quesitos para serem respondidos. Além disso, se o perito do juízo necessitar de informações, poderá requisitar diretamente ao perito assistente.

Na pesquisa a ser apresentada, aplicou-se um caso concreto, de dissolução societária, do escritório de contabilidade, Fictício Serviços Contábeis, com data de abertura em 01/02/2017, onde possui 3 (três) sócios, e resolvem entre si, no dia 02/12/2019, que J.C.S. Só, não mais faria parte da sociedade.

A pergunta norteadora da pesquisa da pesquisa foi: Qual o valor da cota parte pertencente ao sócio retirante J.C.S. Só?

Para atingir o principal objetivo, foi necessário traçar determinados objetivos específicos como: i. analisar o contrato social para que pudesse identificar a cota parte de cada sócio, ii. Analisar as demonstrações contábeis apresentadas no processo, e iii. o inventário do escritório.

Assim, de posse das demonstrações e informações, primeiramente, analisou-se o contrato social, no intuito de identificar a cota parte a que pertencia a cada sócio, que no presente foi 1/3, ou 33,33%.

Posteriormente, analisou-se as demonstrações contábeis que foram disponibilizadas no processo, sendo elas o Balanço Patrimonial e DRE (demonstração do resultado do exercício), no período entre 01/02/2017 a 31/12/2019.

Assim, com base nas informações constantes das demonstrações, elaborou-se o balanço de determinação, apurando o valor da empresa na data da saída do sócio (02/12/2019).

De posse do valor da empresa, aplicou-se o percentual da cota parte a que pertencia, ou seja, 33,33%.

Posteriormente, analisou-se o relatório dos bens arrolados, no qual possuía o valor total dos itens, e assim, aplicou-se o percentual da cota parte.

Finalmente, com os valores apurados no decorrer do laudo pericial, realizou-se a atualização para a data atual do laudo, aplicando correção monetária e juros.

2 | O COTIDIANO SOCIAL E A IMPRESCINDIBILIDADE DA REGULAMENTAÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL E A SUA CONTRIBUIÇÃO AO JUDICIÁRIO NA APURAÇÃO DE HAVERES EM UMA DISSOLUÇÃO LITIGIOSA

Perícia advém do latim *peritia*, que se traduz em um conhecimento adquirido pela expertise, habilidade, talento.

A perícia contábil é conceituada pela Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TP N° 1 (R1), de 19 de março de 2020, como:

o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial

contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.

Para Lopes de Sá (2011), Perícia é a necessidade de se conhecer uma opinião de especialista em Contabilidade sobre uma realidade patrimonial, em qualquer tempo, em qualquer espaço, qualitativa e quantitativamente, em causas e efeitos; e o exame do especialista sobre o que se deseja conhecer como opinião.

Segundo D’Aurea et.al. (1953) citado por Crepaldi (2019), a perícia é o testemunho de uma ou mais pessoas técnicas, no sentido de fazer conhecer um fato cuja existência não pode ser acertada ou juridicamente apresentada, senão apoiada em especiais conhecimentos científicos ou técnicos. Para Ornellas (2011) citado por Schafer (2016) quando se coloca: “a perícia contábil inscreve-se num dos gêneros de prova pericial, ou seja, é uma das provas técnicas à disposição das pessoas naturais ou jurídicas, e funciona como meio de prova de determinados fatos ou de questões patrimoniais controvertidas”

A perícia contábil é bastante relevante, abrangendo diversas áreas, tais como cível, contábil, trabalhista, tributária e criminal. (Crepaldi, 2019; Mello, 2016; Zappa Hoog, 2016). Além disso, o profissional deverá realizar sua função com ética e profissionalismo, alinhando-se aos procedimentos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica da Perícia, a NBC TP 01.

Importante destacar que, a competência para atuar como perito contador é única e exclusivamente do contador, devidamente registrado, conforme anteriormente supramencionado.

O art. 25 do Decreto-Lei, 9.295/46, considera os trabalhos técnicos de contabilidade:

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

A Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Perícia, (R1) considera “leigo ou profissional não habilitado para a elaboração de trabalhos periciais contábeis qualquer profissional que não seja contador habilitado perante Conselho Regional de Contabilidade”.

Em complemento ao exercício ilegal da profissão, tem-se a previsão no art. 15 do Decreto-Lei, 9.295/46:

Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços

técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

A penalidade ético-disciplinar, corresponde, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, a “multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis” (art. 27, “b”)

É bastante comum, perito contador necessitar de conhecimentos técnicos de outros profissionais, como por exemplo, economistas e administradores, entretanto, vale ressaltar que, a responsabilidade é de ambos. A não ser que, o Perito Contador, nomeado, tenha em sua equipe peritos de outras especialidades, nesse caso, a responsabilidade é intransferível. (NBC PP 01)

No Brasil e Exterior, a perícia contábil está em plena expansão, ganhando cada vez mais visibilidade, além de ser uma área ampla e fértil para os negócios, pois o profissional poderá atender diversas áreas de seu conhecimento, como no caso de avaliar uma empresa. Sá (2011, apud, Schaefer et. al.)

O perito pode se cadastrar nos Tribunais de Justiça estaduais, federais, do trabalho, de forma que apresente um currículo atualizado e podem ser contratados pelos escritórios de advocacia. O Perito Contador, após aprovação no Exame de Qualificação Técnica poderá ser cadastrado pelo Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC, criado de acordo com a exigência legal estabelecida no Código Civil (2002), pelo qual o Conselho Federal de Contabilidade – CFC administra o cadastro, que é público, de modo a permitir a consulta pública pela sociedade e pelos magistrados. O perito contador, cumpre anualmente, com 40 pontos no Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC, assegurando que estejam em constante atualização e preparados para atender aos trabalhos periciais, os quais serão requisitados pelo judiciário ou contratado pelas partes. (Marchioretto, 2019; et.al., CFC, 2020).

O judiciário tem necessidade do perito, porque o perito é um auxiliar da justiça, seja ele perito do juízo, ou perito das partes, para elucidação dos fatos de sua sentença. Enquanto nomeado pelo juiz, em seu Laudo Pericial, goza de fé pública:

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, Ministro Menezes Direito:

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TESTE PSICOLÓGICO. AVALIAÇÃO PREVISTA NO EDITAL E QUE ENCONTRA RESPALDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE DE SUA EXIGÊNCIA. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL DO COLENO STJ. LAUDO PERICIAL. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E IDONEIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O exame psicológico para o ingresso nos quadros da Polícia Militar é exigência adequada à função a se desempenhar, ancorada na legislação estadual e no próprio edital que, não impugnado, presume-se a aceitação de suas disposições pelos participantes. 2. Consoante a correta

exegese, o laudo pericial firmado por perito nomeado pelo Juízo goza de fé pública, de modo que suas avaliações gozam de plena presunção de veracidade e idoneidade. 3. Nega-se provimento ao recurso.

Por isso, ao apresentar o trabalho técnico, o perito subsidiará o magistrado na tomada de decisão, elucidação dos fatos e apresentar o laudo pericial, com as provas e respostas aos quesitos.

Assim, o fato que não está ao alcance do juízo, este o nomeará, por estar apto e competente para elaborar o trabalho, e assim, através de sua conclusão, subsidiar na solução do litígio. O litígio, nada mais é do que uma pendência em juízo, derivada da divergência entre pessoas (Youssef, 2008) estabelecido por meio da contestação da demanda (solicitação).

Segundo a NBC TP 01, Existe os tipos de perícias judiciais e as extrajudiciais. A perícia judicial ocorre quando o juiz nomeia o perito, que por sua vez, se não estiver sob suspeição ou impedimento, poderá aceitar a perícia, apresentando a carta de aceite e a proposta de honorários. Já a perícia extrajudicial é contratada para atender uma ou ambas as partes, de acordo com seus interesses, bem como, auxiliar o magistrado.

Para Crepaldi, 2019 são vastos os campos da perícia, nas varas cíveis, criminais, de família, de sucessões, na justiça do trabalho, nas Varas de Falência e de Recuperações. Enquanto nas esferas extrajudiciais, conta-se com transformações de sociedades, fusões, cisões e incorporações, arbitramento, avaliações, entre outros.

“Presume-se que todo erro é involuntário” (Crepaldi, 2019 p. 72) No entanto, quando é intencional, qualifica-se como fraude, adulteração, infração ou simulação. Para a realização dos trabalhos periciais, a técnica de perícia, momento da realização da perícia, o profissional deverá seguir os seguintes procedimentos:

Com o advento da NBC TP 01 (R1), em 2020, os procedimentos de perícia, receberam mais um elemento, a “testabilidade” que é verificação dos elementos probantes juntados aos autos e o confronto com as premissas estabelecidas. Dessa maneira, são 9 (nove) os procedimentos de perícia atualmente admitidos pela norma:

- (a)exame é a análise de livros, registros de transações e documentos;
- (b)vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial;
- (c)indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à perícia;
- (d)investigação é a pesquisa que busca constatar o que está oculto por quaisquer circunstâncias;
- (e)arbitramento é a determinação de valores, quantidades ou a solução de controvérsia por critério técnico-científico;
- (f)mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações;

(g)avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas;

(h)certificação é o ato de atestar a informação obtida na formação da prova pericial;

(i)testabilidade é a verificação dos elementos probantes juntados aos autos e o confronto com as premissas estabelecidas.

O laudo executado pelo perito deverá ser objetivo, preciso, claro, fiel, conciso, confiável e satisfatório. E deve respeitar a estrutura:

(a)identificação do processo ou do procedimento, das partes, dos procuradores e dos assistentes técnicos;

(b)síntese do objeto da perícia;

(c)resumo dos autos;

(d)análise técnica e/ou científica realizada pelo perito;

(e)método científico adotado para os trabalhos periciais, demonstrando as fontes doutrinárias deste e suas etapas;

(f)relato das diligências realizadas;

(g)transcrição dos quesitos e suas respectivas respostas conclusivas para o laudo pericial contábil;

(h)conclusão;

(i)termo de encerramento, constando a relação de anexos e apêndices;

(j)assinatura do perito: deve constar sua categoria profissional de contador, seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade e, se houver, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), e sua função: se laudo, perito nomeado e se parecer, assistente técnico da parte. É permitida a utilização da certificação digital, em consonância com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

(k)para elaboração de parecer, aplicam-se o disposto nas alíneas acima, no que couber.

NBC TP 01 (R1), item 53.

Segundo Crepaldi (2019), o perito contador deverá seguir a seguinte responsabilidade:

A responsabilidade profissional do perito-contador e do perito-contador assistente na realização dos trabalhos periciais compreende:

a) cumprir os prazos fixados pelo juiz em perícia judicial e nos termos contratados em perícia extrajudicial e arbitral;

b) assumir a responsabilidade pessoal por todas as informações fornecidas, quesitos respondidos, procedimentos adotados, diligências realizadas, valores apurados e conclusões apresentadas no Laudo Pericial Contábil e no Parecer Pericial Contábil;

c) prestar os esclarecimentos determinados pelo juiz, respeitados os prazos

legais;

d) prestar os esclarecimentos necessários de forma oportuna, respeitando o contrato e o objeto da perícia quando se tratar de perícia extrajudicial, bem como as normas do juízo arbitral.

A NBC TP 01 (R1) (2020), prevê as responsabilidades do perito: i. A execução da perícia, quando incluir a utilização de equipe técnica, deve ser realizada sob a orientação e supervisão do perito, que assume a responsabilidade pelos trabalhos; e ii. Quando se tratar de laudo pericial contábil, assinado em conjunto pelos peritos, há responsabilidade solidária sobre o referido documento.

Acrescentam-se as responsabilidades da pessoa do perito, que segundo a NBC PP 01 (R1) de 19 de março de 2020, estabelece que “O termo “responsabilidade” refere-se à obrigação do perito em respeitar os princípios da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por seus atos.”

De modo, que arcará com os prejuízos e danos que causar a ele e a terceiros. E pelo Código de ética do profissional contador, é ainda, responsável pelos trabalhos que executar, sendo vedado a qualquer profissional, “assinar por um trabalho que não realizou e/ou citar como de sua autoria, trabalhos que não tenha executado”. (Marchioretto, 2019), sendo ainda, vedado facilitar a outrem, o exercício ilegal da profissão.

Diante disso, o Código de Ética da Profissão Contábil, apud Marchioretto (2019) apresenta ainda a vedação: “prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional”. Por isso, “o perito deve conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais às quais está sujeito no momento em que aceita o encargo para a execução de perícias contábeis judiciais e extrajudiciais, inclusive arbitral.”

Por fim, a Norma Brasileira de Contabilidade, profissional do Perito – NBC PP 01 (R1) propugna pelas responsabilidades civis e penais, sobre os trabalhos que confiaram o juízo e as partes: i. A legislação civil determina responsabilidades e penalidades para o profissional que exerce a função de perito, as quais consistem em multa, indenização e inabilitação. ii. A legislação penal estabelece penas de multa e reclusão para os profissionais que exercem a atividade pericial que descumprirem as normas legais.

De acordo com o artigo 981 do Código Civil (2002), a sociedade empresária é caracterizada pela celebração de um “contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados”.

Já a dissolução societária, está prevista no artigo 1.033 do Código Civil (2002), conforme abaixo transcrito:

A dissolução societária está prevista no Código Civil, a partir do seu art. 1.033, que vem mencionando as possibilidades do fechamento da sociedade empresarial ou da separação da sociedade, por conveniência ou falecimento.

Existem duas formas de dissolução societária, um por via extrajudicial e a outra judicial.

De acordo com o artigo 1.033 do Código Civil, o ato da dissolução ocorre pelo vencimento de prazo, acordo entre os sócios, tomada de decisão unânime entre os sócios e a extinção da sociedade, conforme discorre abaixo:

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

As causas de apuração de haveres podem dar-se em razão de sócio, morte do cônjuge, dissolução de sociedade, em suma nos casos em que se torna necessários apurar os direitos de alguém em uma massa patrimonial. Também se dá quando um sócio se retira ou é retirado da sociedade e tem outros direitos decorrentes de operações financeiras ainda não contabilizadas, e bens registrados ao valor de custo, amortizados, que não representam a realidade do mercado, que precisam ser avaliados, entre outros.

Uma sociedade é criada quando existe o *affectio societatis* que “é a representação da intenção dos sócios de contraírem sociedade entre si, o que se dá pela constituição da empresa em comum, e em consequência pelo contrato social entabulado e demais atos próprios da constituição da sociedade empresarial”. (Santos, 2020). Para Tokars (2007), citado por Santos (2020) “é elemento subjetivo das relações societárias não sendo requisito legal (art. 981 do CC/02) para constituição da sociedade, pelo que, ainda que os sócios entrem em controvérsia e desentendimentos entre si, a viabilidade e a manutenção da atividade empresarial deve ser priorizada”.

Conforme os autores, a perda da afetividade e harmonização entre os sócios, poderia motivar a dissolução da sociedade, intencional por votação, considerando a maioria da participação societária e havendo desentendimentos, uma ação judicial pode decidir sobre a dissolução da sociedade.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. CONFIGURAÇÃO DA PERDA DA AFFECTIO SOCIETATIS. DESNECESSIDADE DE APURAÇÃO DE FALTA GRAVE PARA EXCLUSÃO DE SÓCIO. APURAÇÃO DE HAVERES. LIQUIDAÇÃO QUE DEVE SER FEITA POR ARBITRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 475-C, DO CPC. (...) O dissenso grave e o consequente desaparecimento da *affectio societatis* entre sócios de uma sociedade

comercial, autoriza a sua dissolução parcial, com a retirada de um deles. A caracterização da quebra da *affectio societatis* induz à dissolução parcial da sociedade, sendo desnecessária a apuração de falta grave para tal fim". (TJSC. Apelação Cível nº 679015. Relator: Desembargador Cláudio Valdyr Helfenstein, Terceira Câmara de Direito Comercial, Julgamento: 12-5-10).

Entretanto, por ser a empresa fonte de geração de empregos, renda e importante para o desenvolvimento social e econômico, tem-se por prioridade a sua manutenção, e se apresenta o julgado, quanto a dissolução parcial:

CIVIL E COMERCIAL. RECURSO ESPECIAL. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE. EXCLUSÃO DE SÓCIO. QUEBRA DA AFFECTIO SOCIETATIS. INSUFICIÊNCIA.

(...) 5. Para exclusão judicial de sócio, não basta a alegação de quebra da *affectio societatis*, mas a demonstração de justa causa, ou seja, dos motivos que ocasionaram essa quebra. STJ – REsp 1.129.222-PR, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 28/06/2011. (g.n.)

E visando salvaguardar o direito e as garantias fundamentais da livre associação e ao mesmo tempo, da dissolução, previstas na Carta Magna, de 1988, em seu artigo 5º, incisos XVII e XX, resguardando o patrimônio líquido justo, para apoiar o magistrado, na decisão da lide, nomeia o perito para elaborar e apresentar os elementos de prova, por meio do Laudo Pericial.

A avaliação, nada mais é do que, auferir a quota societária, do qual, é de direito do sócio retirante, em outras palavras, o reembolso de sua participação dentro da sociedade a qual fez parte. Para que ocorra uma avaliação justa, o perito irá realizar análise minuciosa de toda a empresa, incluindo as demonstrações contábeis, previstas no art. 176 da Lei 6.404/76: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do exercício; c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; d) Demonstração dos Fluxos de Caixa e se for Sociedade Anônima, é exigida a Demonstração do Valor Adicionado.

Uma boa prática na perícia de apuração de haveres, por meio dos procedimentos periciais, em especial, o exame e a testagem, é a análise das notas explicativas, as quais complementam as demonstrações, além da possibilidade de requisição das partes, de outros quadros ou demonstrações contábeis “necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício” (§ 4º do art. 176 da Lei 6.404/76). E, com a alteração da Lei das Sociedades Anônimas, pela Lei 11.941/2009, tornou-se obrigatório, conteúdo mínimo que devem conter, as notas explicativas:

§ 5º As notas explicativas devem: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas

no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

IV – indicar: (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único); (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3º); (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

f) o número, espécies e classes das ações do capital social; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1º); e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

Na perícia de avaliação de empresas, cabe ao Perito, verificar a parte que cabe ao sócio, seja ele retirante da sociedade. Normalmente, é realizado um balanço de determinação, no qual seus ativos e passivos devem ser avaliados e mensurados pelo valor justo (valor de liquidação), e em alguns processos, pode até ser apurado o *goodwill*. Cabe ressaltar, que a avaliação não demanda necessariamente de uma sentença judicial, o perito pode ser contratado para fazer o parecer técnico contábil, contratado pelas partes, em um litígio extrajudicial.

31 OS MODELOS DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS NA APURAÇÃO DE HAVERES E A IMPORTÂNCIA DA TESTAGEM

Os métodos de avaliação de empresas *valuation* reconhecidos por Cavalcanti e Vilella (2020), são os métodos do Fluxo de Caixa Descontado e Múltiplos de Mercado:

O Fluxo de Caixa Descontado, “é determinado pela soma do patrimônio líquido da empresa com o seu valor presente líquido (VPL). O VPL representa a estimativa para o caixa futuro da empresa.”

Operacionalmente falando, o Fluxo de Caixa Descontado, traz a valor presente, o valor futuro do caixa e soma com o patrimônio líquido que a empresa possui no momento da avaliação, no caso, na data do encerramento da sociedade. “Dessa forma, incorpora-se à avaliação o potencial de valor da empresa no futuro. O FCD é o método de *valuation* mais tradicional e robusto. Também é o método recomendado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).” (Cavalcanti e Vilella, 2020).

Para Galdi et.al. (2008), “A partir do conceito do FCF, pode-se calcular o fluxo de caixa livre para a firma (FCFF) e, conseqüentemente, o valor do patrimônio líquido no conceito da firma. Os fluxos de caixa livres para a firma são a soma dos fluxos de caixa para todos os detentores de direito da empresa.”

Para o autor, “a partir do fluxo de caixa futuro descontado pelo custo médio ponderado de capital (WACC), – esse seria o fluxo de caixa livre para a firma e do somatório dos valores de mercado dos ativos e passivos financeiros na data da avaliação, se dá o valor do patrimônio líquido.”

Fórmula:

$$VE_F = \sum_{t=1}^{\infty} \frac{FCF_t}{(1 + WACC)^t} - D \quad (1)$$

Sendo:

VE_f, o valor do patrimônio líquido no conceito da firma;

FCF_t é o montante do fluxo de caixa livre no período t;

WACC é o custo médio ponderado de capital;

D representa o somatório dos valores de mercado dos ativos e passivos financeiros na data da avaliação.

Outro modelo, utilizado para avaliação de empresas, é o Método Múltiplos de Mercado. Nesse método, o valor da empresa é determinado, por benchmarking com outra empresa semelhante. Para utilizar um exemplo do dia-a-dia, seria como estimar o preço de uma concessionária de energia elétrica, comparando a sua estrutura empresarial (clientes, faturamento, funcionários e custos) com outra empresa do mesmo segmento e forma de direito (público ou privado). Este método é útil, nos trabalhos de perícia de apuração de haveres, quando as informações sobre a contabilidade gerencial e os fluxos de caixa e orçamentos não são públicos. Galdi et.al. considera que, “apesar de menos robusta que o Fluxo de Caixa Descontado, a análise por múltiplos tem maior potencial de convencer acionistas e fundos de *private equity*.”

Modelo de OSLON:

Esse modelo define o valor de uma empresa como sendo o somatório do valor contábil do patrimônio líquido, com o valor presente dos lucros residuais esperados. (Galdi, et.al. 2008).

A premissa essencial desse método é o conceito de clean surplus que impõe que todas as transações que, com exceção das transações com os acionistas, que modificam o patrimônio líquido da companhia, sejam escrituradas e transacionadas pelas contas de resultado.

Fórmula:

$$p_t = y_t + \sum_{\tau=1}^{\infty} R^{-\tau} E_t [x_{t+\tau} - r y_{t+\tau-1}] = y_t + \sum_{\tau=1}^{\infty} R^{-\tau} E_t [x_{t+\tau}^a] \quad (2)$$

Onde:

P_t é o Valor da Firma no período t ;

y_t é o Patrimônio Líquido (PL) no período t ;

$x_{t+\tau}$ é o Lucro residual no período $t+\tau$;

K_e equivale à taxa de retorno requerida ou custo do capital próprio;

R é igual a $1 + K_e$

De acordo com Galdi et.al. (2008) “O resultado desse modelo mostra que o valor da firma é composto pelo valor contábil de seu patrimônio líquido mais o valor presente de todos os seus lucros anormais (acima da remuneração exigida pelos acionistas) futuros.”

O resultado apresentado pelo Modelo de Oslon, conjuga a teoria contábil com a teoria das finanças, resolvendo conflitos e lides nos modelos periciais, uma vez que a contabilidade registra os fatos ocorridos e demonstra os resultados e as aplicações dos recursos e destinação dos lucros. Já o modelo, evidencia os aspectos de valores agregados ao negócio, que seriam apurados somente, quando da alienação ou venda da empresa. A moderna Teoria de Finanças, aplicada ao modelo de avaliação de empresas “valuation” significa o que há de contemporâneo entre os negócios jurídicos existentes a relações entre acionistas, no momento da dissolução amigável ou litigiosa.

“Essa relação traz para a Contabilidade uma importância grande na avaliação de organizações. Esse novo papel da Contabilidade não está baseado em considerações normativas, mas em uma dedução analítica lógica dentro do mainstream da teoria de finanças.”

Tal afirmação, corrobora para a compreensão da Contabilidade como Ciência e da Contabilidade Gerencial, como essencial para a continuidade das organizações e como elementos complementares que apoiam o processo de exame e testagem, na perícia contábil.

No Brasil, são utilizados, principalmente em pequenos negócios, os métodos de

avaliação patrimonial, mais simples, dada a problemática da ausência de elementos de controles mais aprimorados, necessários aos modelos de Oslon e FCD. a) liquidação, que se baseia-se na venda dos bens disposto no Balanço Patrimonial, descontando as obrigações e valorando a carteira de clientes. E b) Avaliação de Mercado: baseia-se pelo valor da empresa, ou do seu patrimônio a valor de mercado em uma negociação não forçada.

A metodologia mais utilizada para fazer a análise da avaliação de empresa nesse cenário é o fluxo de caixa descontado, mas isso depende da empresa e o que será objeto da análise.

Importante lembrar que, a análise não é realizada somente com olhar dentro da empresa, deve-se considerar o em torno, analisar seu ambiente macroeconômico e sua forma qualitativa.

4 | ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Apuração de haveres e a importância da regulamentação contábil e da testagem dos métodos na perícia de apuração de haveres, no cotidiano social

Os procedimentos metodológicos aplicados no caso a seguir, foram aplicados pela autora, em obediência aos preceitos teóricos, mencionados nos tópicos anteriores, adequando a realidade dos fatos, para que ao final, o resultado obtido no intuito de atender ao judiciário na questão do litígio.

Por meio da leitura do processo, compreende-se que J.C.S. era sócio/proprietário da empresa “Soluções em Consultoria”, conjuntamente com o segundo requerido Sr. F.R. e O.J., desde 01/02/2017. Em meados de fevereiro do ano de 2019, começou o desentendimento entre os sócios, devido à ausência de J.C.S. em virtude de problemas pessoais, resultou em perda de alguns clientes, nos quais, possuíam honorários consideráveis.

Diante de tais fatos, os sócios se reuniram no dia 02/12/2019, e decidiram em comum acordo que J.C.S. não mais faria parte da sociedade (documento assinado de ciência da saída do sócio juntado nos autos). Em meio a tentativas infrutíferas de receber a cota parte na sociedade pertencente por direito, J.C.S. então adentrou com Ação de Dissolução Parcial de Sociedade Empresária, pleiteando pela apuração de haveres.

Posteriormente, foi proferida a sentença em favor de J.C.S., resultando na nomeação de um perito de confiança do magistrado, para a elaboração da prova pericial.

4.1.1 Constituição da empresa

O escritório Soluções em Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, registrada na junta comercial em 01/02/2017, com início das atividades na mesma data, por prazo indeterminado e um total de capital equivalente a R\$30.000,00, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
F.R.	10.000	R\$ 10.000,00
J.C.S.	10.000	R\$ 10.000,00
O.J.	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL:	30.000	R\$ 30.000,00

Quadro 1: Distribuição Societária:

Fonte: Contrato Social.

Tem-se então que cada sócio possuía 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) das cotas da sociedade.

Conforme documento de ciência da saída de J.C.S. e informações trazidas aos autos, efetivou-se no dia 02/12/2019, em comum acordo.

Ficou acordado ainda que, os sócios requeridos iriam apurar o valor a que seria dele por direito e retornariam, no entanto, segundo o requerente, ninguém entrou em contato e não vendo outra saída, resolveu recorrer para o meio judicial.

Foram juntados aos autos do processo, as seguintes documentações: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), contrato social e inventário.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial e financeira da empresa, devendo as contas serem agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação da entidade.

De posse da demonstração contábil dos anos de 2017 a 2019, realiza-se uma análise horizontal, no intuito de verificar se os valores aumentaram ou diminuíram ao longo dos anos, permitindo averiguar a situação patrimonial da empresa.

Destaca-se que, as análises realizadas restringem-se as documentações disponibilizadas, ou seja, as variações ocorridas e registradas nas contas do Balanço Patrimonial, de forma a expor os percentuais representativos do ativo (direitos) e passivo (deveres do escritório).

Assim, conforme exposto no quadro resumo, no intuito de demonstrar as evoluções entre 01/02/2017 a 31/12/2019, ocorridas no escritório Fictício Serviços Contábeis Ltda:

BALANÇO PATRIMONIAL		
DESCRIÇÃO	2017/2018	2018/2019
ATIVO CIRCULANTE	aumento de 58,02%	aumento de 81,36%
Caixa	aumento de 9,99%	aumento de 66,11%
Banco	aumento de 97,41%	aumento de 92,95%
Clientes a receber	não houve variação	não houve variação
ATIVO NÃO CIRCULANTE	redução de 18,89%	redução de 21,35%
IMOBILIZADO	redução de 18,89%	redução de 21,35%
Móveis e utensílios	não houve variação	não houve variação
Máquinas e equipamentos	não houve variação	não houve variação
Depreciação acumulada	aumento de 109,09%	aumento de 47,83%
DESCRIÇÃO	2017/2018	2018/2019
PASSIVO CIRCULANTE	aumento de 44,16%	aumento de 37,56%
Aluguéis a pagar	aumento de 27,27%	aumento de 14,29%
Software a pagar	aumento de 39,64%	aumento de 6,25%
Impostos a pagar	aumento de 63,30%	aumento de 85,89%
Energia elétrica	aumento de 22,73%	aumento de 11,11%
Água	aumento de 50%	aumento de 9,09%
Internet	aumento de 22,73%	aumento de 11,11%
Telefone	aumento de 9,09%	não houve variação
Pro labore	aumento de 45,45%	aumento de 37,50%
Inss	aumento de 45,45%	aumento de 37,50%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	aumento de 48,30%	aumento de 139,03%
Capital Social	não houve variação	não houve variação
Lucro do Exercício	aumento de 218,82%	aumento de 292,99%

Quadro 2: Balanço Patrimonial

Fonte: Empresa pesquisada. Elaborado pelo autor.

Diante do quadro resumo, realizou-se algumas ponderações acerca dos dados obtidos:

Observou-se que, a empresa em apenas 3 anos de funcionamento, conseguiu atingir grandes resultados, principalmente entre os anos de 2017 para 2018. Além disso, o valor do banco e caixa da empresa também teve um aumento considerável.

Ocorreu aumentos nas despesas da empresa, o que é normal, visto que anualmente ocorre reajustes como água, internet, telefone, entre outras despesas. Ressalta-se a retirada do pro labore entre os sócios, que houve aumento durante os anos, consequência de nova captação de clientes, bem como, lucro para os exercícios.

Diante dessa análise é possível ver que o escritório, com o passar dos anos, consegue apurar um lucro, mesmo depois de deduzir todas as despesas.

A Demonstração do Resultado Exercício (DRE) é uma demonstração contábil cujo objetivo é detalhar a formação do resultado líquido de um exercício em confronto com as receitas, custos e despesas de uma entidade, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

Para uma melhor análise, elabora-se uma nova planilha (Anexo II), no intuito de avistar os pormenores de todos os dados, tais como, receita, despesas, entre outras, escriturados na DRE.

Analisando as DRE's, no período em que J.C.S. atuou como sócio proprietário, mais precisamente entre 01/02/2017 a 31/12/2019, observou-se que o Resultado Operacional Bruto foi POSITIVO.

Tal premissa sinaliza que, a parte operacional do escritório tinha baixa despesas, e por consequência, gerou um resultado (lucro) satisfatório, conforme destacado no Quadro 3 – DRE.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
RECEITAS	R\$ 88.550,00	R\$ 144.600,00	R\$ 268.800,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 88.550,00	R\$ 144.600,00	R\$ 268.800,00
DEDUÇÕES	-R\$ 5.313,00	-R\$ 8.676,00	-R\$ 16.128,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 83.237,00	R\$ 135.924,00	R\$ 252.672,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 83.237,00	R\$ 135.924,00	R\$ 252.672,00
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 25.240,42	-R\$ 36.835,42	-R\$ 47.215,83
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	R\$ 57.996,58	R\$ 99.088,58	R\$ 205.456,17
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 57.996,58	R\$ 99.088,58	R\$ 205.456,17
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 8.496,58	R\$ 27.088,58	R\$ 106.456,17

Quadro 3: DRE

Fonte: Empresa pesquisada. Elaborado pelo autor.

Para a apuração dos haveres, aplica-se o método de avaliação por liquidação que, conforme o site Valore Brasil (2020) tem a seguinte definição:

Avaliação por Liquidação: considera a venda de todos os bens listados no balanço, como imóveis, máquinas e equipamentos. A partir disso, soma-se o dinheiro disponível obtendo-se um resultado, do qual desconta-se todas as dívidas para obter o valor da empresa. Este método é simples de se calcular, porém, limita-se aos imobilizados e não considera outras informações como, por exemplo, a carteira atual de clientes da empresa.

Assim, procede-se a análise do balanço patrimonial do exercício de 2019, para subsidiar a elaboração do balanço de determinação na data de 02/12/2019, data do

afastamento do sócio J.C.S.

BALANÇO PATRIMONIAL X BALANÇO DE DETERMINAÇÃO		
DESCRIÇÃO	31/12/2019	02/12/2019
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 276.850,00	R\$ 254.450,00
Caixa	R\$ 63.120,00	R\$ 63.120,00
Banco	R\$ 205.680,00	R\$ 183.280,00
Clientes a receber	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 11.934,17	R\$ 11.934,17
IMOBILIZADO	R\$ 11.934,17	R\$ 11.934,17
Móveis e utensílios	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Depreciação acumulada	-R\$ 10.015,83	-R\$ 10.015,83
TOTAL ATIVO	R\$ 288.784,17	R\$ 266.384,17
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 152.328,00	R\$ 152.328,00
Aluguéis a pagar	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Software a pagar	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
Impostos a pagar	R\$ 16.128,00	R\$ 16.128,00
Energia elétrica	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Água	R\$ 720,00	R\$ 720,00
Internet	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Telefone	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Pro labore	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Inss	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 136.456,17	R\$ 114.056,17
Capital Social	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Lucro do Exercício	R\$ 106.456,17	R\$ 84.056,17
TOTAL PASSIVO	R\$ 288.784,17	R\$ 266.384,17

Quadro 4 – Comparação entre Balanços Contábeis e de Determinação

Fonte: Empresa pesquisada. Elaborado pelo autor.

Após o levantamento do balanço de determinação para 02/12/2019 (data da saída do sócio), apuramos o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO da sociedade, no valor de R\$114.056,17 (cento e quatorze mil, cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

De posse do valor do patrimônio líquido, aplica-se o percentual correspondente a cota parte de J.C.S., na forma abaixo demonstrada:

NOME	PARTICIPAÇÃO	BENS ARROLADOS
F.R.	33,33%	R\$ 7.316,67
J.C.S.	33,33%	R\$ 7.316,67
O.J.	33,33%	R\$ 7.316,67
TOTAL:	100,00%	R\$ 21.950,00

Quadro 5 – Comparação entre Balanços Contábeis e de Determinação

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme tabela acima demonstrada, o requerente teria direito ao montante de R\$38.018,72 (trinta e oito mil, dezoito reais e setenta e dois centavos), equivalente a 33,33% do PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa.

Conforme exposto no decorrer da pesquisa, foi retirado dos autos a relação dos bens arrolados e reproduzidos no Quadro 6:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
3	cadeira giratória executiva	R\$ 1.500,00
4	cadeira base fixa	R\$ 1.000,00
1	impressora a laser	R\$ 2.000,00
1	Cafeteira	R\$ 150,00
3	Mesa	R\$ 2.700,00
1	Armário	R\$ 600,00
3	Computador	R\$ 9.000,00
3	Nobreak	R\$ 2.400,00
1	ar condicionado	R\$ 1.900,00
1	purificador de água	R\$ 700,00
TOTAL:		R\$ 21.950,00

Quadro 6: Descrição dos bens:

Fonte: Elaborado pelo autor, com base na pesquisa documental.

Observa-se que, o valor total dos bens do escritório de contabilidade totaliza-se em R\$21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

De posse do valor dos bens, aplica-se o percentual correspondente a cota parte de J.C.S., na forma abaixo demonstrada:

NOME	PARTICIPAÇÃO	BENS ARROLADOS
F.R.	33,33%	R\$ 7.316,67
J.C.S.	33,33%	R\$ 7.316,67
O.J.	33,33%	R\$ 7.316,67
TOTAL:	100,00%	R\$ 21.950,00

Quadro 6: Apuração de haveres, após evidenciação pela perícia.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base na pesquisa documental.

Conforme Quadro 6, o requerente teria direito ao montante de R\$7.316,67 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 33,33% dos BENS da empresa.

Diante de todo o exposto, elabora-se um quadro resumo, no intuito de demonstrar os valores apurados relativo à cota parte de J.C.S visando a atualização dos montantes:

RESUMO	
APURAÇÃO DE HAVERES	R\$ 38.018,72
BENS ARROLADOS	R\$ 7.316,67
TOTAL:	R\$ 45.335,39

Quadro 7: Resumo de apuração de haveres, após evidenciação pela perícia.

Fonte: Elaborado pelo autor, com base na pesquisa documental.

Assim, o valor dos haveres segundo quadro resumo apresentado, totaliza-se em R\$45.335,39 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), em 02/12/2019 (data da saída do sócio).

De posse do valor dos haveres (R\$45.335,39), procede-se a atualização, aplicando correção monetária pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de 1% ao mês, simples, a partir da data da saída do sócio (02/12/2017), totalizando no importe de R\$55.277,74 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em 31/08/2020 (data atual).

DATA	% CORR	CORR	JUROS	SALDO
02/12/2019				R\$ 45.335,39
31/08/2020	11,76%	R\$ 50.667,04	R\$ 4.610,70	R\$ 55.277,74
TOTAL EM 31/08/2020:				R\$ 55.277,74

Quadro 8: Resumo de apuração de haveres, corrigidos pelo IGP-M/FGV

Fonte: Elaborado pelo autor, com base na pesquisa documental.

Diante de todo o exposto no decorrer do laudo pericial, tem-se que o objetivo da perícia é de apurar a cota parte de direito do sócio retirante.

Diante dos resultados apurados, pelo trabalho pericial, o valor apurado dos haveres e bens arrolados, totalizou em R\$45.355,39 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em 02/12/2019 (data da saída do sócio).

Atualizando o referido montante para a data do laudo (31/08/2020), aplicando correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de 1% ao mês, a juros simples, resultou no montante de R\$55.277,74 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel do perito contador é essencial para auxiliar o judiciário na solução do litígio e em defesa dos direitos humanos e individuais. A regulamentação da perícia contábil é imprescindível para solução da lide, de forma clara e segura. Os procedimentos de testagem dos métodos asseguram ao juízo e as partes a confiança e a credibilidade que o laudo pericial requer, uma vez que os cálculos são essenciais para solucionar os conflitos, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, no cotidiano social.

Ao se tratar de um direito dos sócios, de manter ou não a sociedade após um desentendimento, julga-se prudente que seja feita a dissolução e a apuração de haveres, no sentido de conservar o direito ao patrimônio dos sócios, em tese, demandado pelo sócio excluído ou retirante que sentiu-se lesado na ocasião da divisão patrimonial e que recorre ao juiz, que por sua vez, necessita de um laudo pericial, que faça prova do direito e dos valores apurados, confirmando ou não, o direito do sócio litigante.

Na pesquisa, foram apontados os processos periciais, a responsabilidade do perito, o comportamento na produção das provas, e os modelos de apuração de haveres, como Fluxo de Caixa Descontado, *Benchmarking*, Modelo de Oslen, visando a melhor prática, segundo as premissas e documentação disponível pela empresa. Na pesquisa, apurou-se que a contabilidade gerencial pode ser um diferencial na perícia, que considera como 9º elemento dos processos periciais atuais, a testagem, e por meio dela, poderão ser feitos levantamentos e cruzamentos com notas explicativas e outros documentos que poderão ser requisitados pelo perito contador às partes.

Há que se ressaltar, que julgados recentes, colocam a empresa como um bem social, que emprega e gera desenvolvimento econômico onde está instalada. Com isso, busca-se nos processos de dissolução, a manutenção da empresa, por meio das tentativas de dissolução parcial.

No estudo de caso apresentado, observou-se, mediante os resultados e aplicação dos testes que perseguiram a reconstituição dos cálculos e procedimentos periciais, a importância social do trabalho do perito, para a sociedade como apoio ao judiciário ou as

partes, para salvaguardar o patrimônio social justo, pois é o perito, que tem fé pública durante a nomeação, para analisar o processo em tela, em decorrência da quebra do *affectio societatis*, e elaborar o laudo pericial que será utilizado pelo juiz na determinação do direito.

O objetivo principal do estudo foi alcançado, pois buscou demonstrar um laudo pericial, analisando teoria e prática, desde o momento em que o perito foi nomeado pelo magistrado para apuração de haveres de um sócio, atentando-se aos fatos discriminados no decorrer do processo, bem como, no que restou determinado e os procedimentos e documentos pertinentes a perícia.

O perito elaborou um laudo pericial de forma clara, objetiva, concisa e com demonstrações técnicas sobre os elementos de prova, demonstrando para o magistrado, interessados e para as partes, a metodologia utilizada, a fundamentação teórica e as informações e/ou documentos que embasaram o resultado trabalho técnico em prol da solução do litígio, por meio da emissão do laudo pericial contábil.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Priscila. Resolução da sociedade em relação a um sócio. Disponível em: <https://www.mbempresarial.com.br/resolucao-da-sociedade-em-relacao-um-socio/> Acesso em 25.set.2020

ASSAF NETO, Alexandre. Finanças Corporativas e Valor. Atlas. São Paulo, 2005.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 maio 2017.

_____. Decreto-Lei N.9.295 de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.

_____. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm Acesso em 25.set.2020

_____. Lei das Sociedades Anônimas, Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Que Dispõe sobre a Sociedade por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm acesso em: 28.set.2020

_____. Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Perícia. de 19 de março de 2020. Dá nova redação à NBC TP 01, que dispõe sobre a Perícia Contábil. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCPP01\(R1\)&arquivo=NBCPP01\(R1\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCPP01(R1)&arquivo=NBCPP01(R1).doc) acesso em: 28.set.2020

_____. Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Perito, de 19 de março de 2020. Dá nova redação à NBC PP 01, que dispõe sobre perito contábil. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCPP01\(R1\)&arquivo=NBCPP01\(R1\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCPP01(R1)&arquivo=NBCPP01(R1).doc) acesso em: 28.set.2020

CASSIO, Rafael. Avaliação Patrimonial e o Perito Avaliador. Disponível em: <https://rafaelcassio.com.br/blog/quero-vender/avaliacao-patrimonial-e-sua-empresa/> Acesso em 25.set.2020

CAVALCANTI, Francisco. VILELLA, Rogério Ventura. Valuation. Finanças, investimentos e banking. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/fib/valuation/assets/download/livro-offline.pdf> acesso em 29.09.2020

CREPALDI, Silvio Aparecido. Manual de Perícia Contábil. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

DALMÁCIO, F.Z. Modelos de Avaliação propostos por Ohlson e suas aplicações no mercado de capitais no Brasil.

GALDI, Fernando Caio. TEIXEIRA, Aridélmo José Campanharo e BROEDEL LOPES, Alexsandro. ANÁLISE EMPÍRICA DE MODELOS DE VALUATION NO AMBIENTE BRASILEIRO: FLUXO DE CAIXA DESCONTADO VERSUS MODELO DE OHLSON (RIV). Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rcf/v19n47/v19n47a04.pdf> acesso em: 29.09.2020

MARCHIORETTO, Iara Sônia. Ética Profissional: A manifestação do feminino nas organizações e o Novo Código de Ética da Profissão Contábil. Convecon Summit Contábil. Disponível em: <https://convecon.com.br/2019/wp-content/uploads/2019/03/iara-marchioretto.pdf> acesso em 29.set.2020

MARTINS, Carlos. Avaliação de empresas em apuração de haveres judiciais. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66741/avaliacao-de-empresas-em-apuracao-de-haveres-judiciais> Acesso em 25.set.2020

MELLO, Paulo Cordeiro de. Perícia Financeira. São Paulo, Editora Senac, 2016.

SANTOS, Grazielle Benedetti. Quebra da “affectio societatis”: motivo para dissolução societária? Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8796/Quebra-da-affectio-societatis-motivo-para-dissolucao-societaria> acesso em: 29.set.2020

SCHAEFER, Marcela Aparecida; Domingues, Joel Borges. Diehl, Willian e Bruchêz, Adriane. A IMPORTÂNCIA E AS APLICAÇÕES DA PERÍCIA CONTÁBIL TRABALHISTA 41 NO ÂMBITO JUDICIAL: ESTUDO DE MÚLTIPLOS CASOS. III Congresso de Controladoria e Finanças, 2016. Escola de Gestão de Negócios de São Leopoldo. Unisinos. Disponível em: <http://repositorio.unisinos.br/anais/cofin/anais-cofin-2016.pdf> acesso em 28.set.2020

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA –REsp 1.129.222-PR, 3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 28/06/2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. Apelação Cível nº 679015. Relator: Desembargador Cláudio Valdyr Helfenstein, Terceira Câmara de Direito Comercial, Julgamento: 12-5-10

ZAPPA HOOG. Wilson Alberto. Produção de Provas na Arbitragem. São Paulo: Editora Juruá, 2016

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abordagem tradicional 1, 3, 4, 6, 9

Administradores 19, 58, 59, 60, 61, 64, 69

Aprendizagem prática 73

Apuração de haveres 15, 17, 23, 24, 25, 26, 28, 34, 35, 36, 37

Associações 18

B

Bens 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 31, 33, 34, 35

Brasil 2, 9, 10, 13, 15, 19, 21, 25, 27, 31, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 48, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 80, 89

C

Conexões políticas 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 70, 71

Conhecimento 1, 3, 7, 11, 17, 19, 29, 39, 73, 74, 75, 77, 82, 83, 85, 87, 88

Construção civil 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56

Contabilidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 33, 35, 36, 55, 60, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 90

Contador 17, 18, 19, 21, 22, 35, 36, 76, 77, 82, 83, 89

Contribuições 1, 6, 7, 9, 62, 67, 73, 75, 77, 84

Cota 15, 17, 28, 32, 33, 34, 35

Cotidiano social 15, 17, 28, 35

D

Desempenho 22, 39, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70

Diretrizes ambientais 38, 40, 46, 51, 53, 54

Dissolução 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 35, 37

Doações 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70

Documentos 5, 6, 16, 20, 35, 36, 44, 47, 50

E

Econômicos 4, 6

Economistas 19

Empresa 15, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 48, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 81

Estágio supervisionado 73, 74, 75, 79, 80, 88, 89, 90

F

Fenômenos 1, 2, 3, 4, 9, 73, 80

G

Gestão 10, 13, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 52, 54, 55, 56, 60, 89, 91

H

História 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

J

Juros 17, 25, 34, 35

L

Laudo 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 35, 36

Legislação 18, 19, 21, 22, 74, 76, 80

M

Multa 19, 22

N

Negócios 10, 16, 19, 24, 27, 37, 70

P

Perícia contábil 15, 16, 17, 18, 19, 27, 35, 36, 37

Profissionais 11, 12, 18, 19, 22, 77, 78, 80, 90

Protocolos 9

Prova 15, 17, 18, 21, 24, 28, 35, 36

R

Regulamentação contábil 15, 28

Responsabilidade 19, 21, 22, 35, 52, 77

S

Sociedades 15, 18, 20, 24, 25, 36, 76, 77

Sócio 15, 17, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36

Sustentabilidade 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 66, 70

T

Teoria da agência 57, 59, 60, 65, 69

Teoria da dependência de recursos 57, 59, 61, 65, 70

Tribunais de Justiça 19

V

Valor 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 61, 68, 69

Regulamentação Contábil e sua Imprescindibilidade no Cotidiano Social

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021

Regulamentação Contábil e sua Imprescindibilidade no Cotidiano Social

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021